



Serviço Extrajudicial do Estado de Goiás
Serviço de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição
Rua 72 esquina com a rua 14, Qd.C-16, Lt.12/15, nº48, 4º andar,
Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, Goiânia/GO CEP: 74.810-180
Telefone: (062) 3995-0444 E-mail: atendimento@4registro.com.br

CERTIDÃO DE MATRICULA

**Rodrigo Esperança Borba, oficial registrador
do Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição
de Goiânia, Goiás, por meio do seu preposto
autorizado abaixo assinado, na forma da Lei,**

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula n. 113.005, Livro 2 desta serventia, nos termos do Art. 19, § 1º da Lei 6015 de 1973, referindo-se ao **IMÓVEL**: Lote n. 2/3, da quadra 5 (ZPA-III), situado na Rua Afonso Vieira Rosa, no Loteamento (Parcelamento) denominado "**RESIDENCIAL VALE DO ARAGUAIA**", Goiânia-GO, com a área de 720,00m², medindo: 24,00m de frente para a Rua Afonso Vieira Rosa; 24,00m de fundo, confrontando com os lotes 13 e 14; 30,00m pelo lado direito, confrontando com o lote 04; e, 30,00m pelo lado esquerdo, confrontando com os lotes 16 e 1. **PROPRIETÁRIOS**: **AGOSTINHO MARTINS GOMES**, brasileiro, autônomo, RG n. 738215-1948571 SESP-GO, CPF n. 025.849.561-87, casado sob o regime de comunhão universal de bens, anterior a vigência da Lei 6.515/77, com **LIBIA SANTOS MARTINS**, brasileira, do lar, RG n. 431553 2ª via SESP-GO, CPF n. 560.943.101-87, residentes e domiciliados à Avenida Ribeirão Preto, quadra 35, lote 14, Jardim Novo Mundo, Goiânia-GO; e, **MANOEL GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, autônomo, RG n. 1.510.174 2ª via SSP-GO, CPF n. 326.900.451-68, residente e domiciliado à Rua Estado Unidos, quadra 25, lote 8, Jardim Novo Mundo, Goiânia-GO. **TÍTULO AQUISITIVO**: R-2-105.121 e R-2-105.122, Livro 02, desta serventia. Protocolo n. 290.688, em 26.7.2022. Emolumentos: R\$48,72. Taxa Judiciária: R\$17,97. Goiânia-GO, 8 de agosto de 2022.

Av-1-113.005, em 8.8.2022. Protocolo n. 290.688, em 26.7.2022. **FUSÃO DE MATRÍCULAS**. Em razão de requerimento dos proprietários (M-113.005) datado de 13.4.2022, procedeu-se à fusão das matrículas **105.121** e **105.122** ambas deste ofício, em uma só, passando o todo assim formado a constituir o imóvel desta matrícula, ficando, por conseguinte, encerradas aquelas matrículas (registros anteriores). Apresentada a certidão de rememoração n. 23598/2021, datada de 28.3.2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Município (Eletrônico), Edição n. 7767, de 25.3.2022. Foi apresentado ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) n. 1020210109661, datada de 25.5.2021. Tudo conforme documentos arquivados digitalmente nesta serventia. Emolumentos: R\$37,71. Taxa Judiciária: R\$17,97. Goiânia-GO, 8 de agosto de 2022.

ASSINADA DIGITALMENTE EM 09 DE AGOSTO DE 2022.

Emolumentos.....R\$ 39,29
Tx. Judiciária.....R\$ 17,42
Fundos + ISSQN.....R\$ 10,32
Total.....R\$ 67,03
Selo Eletrônico: 00532208012165126800301
Consulte em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>



Assinado de forma digital
por WILLIAN JOSE
CARDOSO:33202397168
Dados: 2022.08.09
10:04:06 -03'00'

Lei 19.191/15, art. 15:

§ 4º Constitui **condição necessária** para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do **recolhimento integral das parcelas** previstas no § 1º deste artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento **lavrado em outra unidade da Federação**.

§ 5º Para o registro na matrícula do imóvel de ato resultante de instrumento público **lavrado fora da comarca** de sua localização, deverá haver o **prévio abono do sinal público** do signatário do instrumento por tabelionato de notas da comarca do registro, efetivado por **reconhecimento de firma**.